

Parecer de Dirigente do Controle Interno

Presidência da República – Secretaria-Geral – Secretaria de Controle Interno

Parecer: 06/2015

Unidade Auditada: SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS SDH - PR

Exercício: 2014

Ordem de Serviço nº: 90/2015

Município: Brasília - DF

UCI Executora: Secretaria de Controle Interno da Secretaria-Geral da Presidência da República - CISET/SG-PR

Tendo em vista os aspectos observados no processo de prestação de contas anual do exercício de 2014, da **Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República SDH-PR**, expresso a seguinte opinião acerca dos atos de gestão com base nos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.

2. No que tange às principais constatações detectadas na Auditoria realizada na Unidade Jurisdicionada - UJ, destacam-se a ausência de Planejamento Estratégico e de Indicadores de Desempenho da Gestão; impropriedades na gestão de transferências voluntárias sob a responsabilidade da SDH-PR – UG 200016 e sob a responsabilidade do Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente – FNCA – UG 110244; ausência de informações sobre as Prestações de Contas de Renúncia de Receita; ausência de Indicadores da Gestão da Renúncia de Receita; e morosidade na adoção de providências relativas às determinações prolatadas por meio do Acórdão nº 2170/2012 – TCU – Plenário.

3. Assim, sob a perspectiva estruturante da UJ, entende-se que as principais causas que propiciaram as ocorrências anteriormente elencadas estão associadas a falhas nos controles internos; ausência de quadro próprio de servidores; quantitativo insuficiente de pessoal; conclusão somente neste exercício da elaboração do Planejamento Estratégico; ausência de Indicadores de Desempenho da Gestão; ausência de mecanismos de controle no gerenciamento das prestações de contas de convênios firmados utilizando-se recursos de Renúncia de Receita; dificuldades em operacionalizar ações determinadas pelo TCU. No sentido de mitigar tais causas recomendou-se a adoção de providências objetivando a dar continuidade à implementação do Planejamento Estratégico; instituir indicadores padronizados e referenciados de desempenho que possibilitem melhorar a avaliação em consolidar ambiente pleno de controle, envolvendo tanto a alta administração como os servidores e funcionários, com mecanismos que garantam ou incentivem a participação destes; editar normativo disciplinando os procedimentos de apresentação e análise de prestação de contas de recursos transferidos de modo a disciplinar o acatamento de pedidos de extensão de prazo por parte dos parceiros; adotar procedimentos no sentido de dar maior transparência à aplicação dos recursos oriundos de doações/Renúncias Tributárias.

4. Com relação aos controles internos administrativos, verificou-se que a SDH/PR não realiza análise sobre o diagnóstico dos riscos de origem interna ou externa envolvidos nos seus processos estratégicos, bem como a identificação da probabilidade de ocorrência desses riscos e



a consequente adoção de medidas para mitigá-los; não implementou o Plano Estratégico e Indicadores de Avaliação de Desempenho da Gestão, os quais poderiam direcionar a Unidade para alcançar melhorias qualitativas em seus processos decisórios.

5. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/N.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria Nº 06/2015. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília (DF), 27 de agosto de 2015.

Secretário de Controle Interno

